



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.231, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. IRACY NASCIMENTO DA SILVA, portadora do RG nº XXXX674 SSP/MT, CPF/MF nº.: XXX.XXX.741-53, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 09, Classe: 06, matrícula nº 86932-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.229, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ÉVA VILMA DE FIGUEIREDO, portadora do RG nº XXXX083-7 SSP/MT, CPF/MF nº XXX.XXX.231-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 10, matrícula nº 155020, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

PORTARIA Nº 29.228, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FÁTIMA FAUSTINO MORAES, portadora do RG nº XXXX378-55 SSP/MS, CPF/MF nº XXX.XXX.601-87, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 09, matrícula nº 151041-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.227, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. DEUZILIA BARBOZA DA SILVA, portadora do RG nº XXXX226-6 SSP/MT, CPF/MF nº XXX.XXX.701-97, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 10, matrícula nº 150053-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.818, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante **R\$ 70.271,55** (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 70.271,55 (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R\$ 59.771,55	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
TOTAL	R\$ 70.271,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2560 – Manutenção de auditoria Técnica em Enfermagem	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.271,55	
TOTAL	R\$ 30.271,55



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 70.271,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.817, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.380.000,00(*Sete milhões trezentos e oitenta mil reais*)).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 7.380.000,00(*Sete milhões trezentos e oitenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0928 - Amortização do Parcelamento Junto ao Banco do Brasil		
4.6.90.71.00.00 - 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 130	R\$	880.000,00
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratação com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.02.000000 – Contribuições - 874	R\$	2.200.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas -627	R\$	1.500.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 – Obras e Instalações - 933	R\$	2.000.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 965	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	7.380.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.01.1.1.01.00 Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários e na fonte de recurso 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.816, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.286.000,00 (*Um milhão duzentos e oitenta seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.286.000,00 (*Um milhão duzentos e oitenta seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 - 0100082000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1269	R\$	1.286.000,00
Total Geral	R\$	1.286.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 – 0100082000 - Obras e Instalações – 1245	R\$	1.286.000,00
Total Geral	R\$	1.286.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.815, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 143.616,00 (*Cento e quarenta três mil e seiscentos e dezesseis reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 2.243/MS/GM, de 03/09/2021, que autoriza em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 143.616,00 (*Cento e quarenta três mil e seiscentos e dezesseis reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa na respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1266	R\$	62.616,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1267	R\$	81.000,00
Total Geral	R\$	143.616,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.814, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 750/2021/GBSES de 13/09/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R\$	248.000,00
Total Geral	R\$	248.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

LEI Nº 11.812, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 2.336/MS/GM, de 14/09/2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.375, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante **R\$ 70.271,55** (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.818 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 70.271,55 (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R\$ 59.771,55	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
TOTAL	R\$ 70.271,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2560 – Manutenção de auditoria Técnica em Enfermagem	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.271,55	
TOTAL	R\$ 30.271,55



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 70.271,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.374, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.380.000,00(*Sete milhões trezentos e oitenta mil reais*)).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.817 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 7.380.000,00(*Sete milhões trezentos e oitenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0928 - Amortização do Parcelamento Junto ao Banco do Brasil		
4.6.90.71.00.00 - 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 130	R\$	880.000,00
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.02.000000 – Contribuições - 874	R\$	2.200.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas -627	R\$	1.500.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 – Obras e Instalações - 933	R\$	2.000.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 965	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	7.380.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.01.1.1.01.00 Cota-Parte do ICMS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

- Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários e na fonte de recurso 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.373, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.286.000,00 (*Um milhão duzentos e oitenta seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.816 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.286.000,00 (*Um milhão duzentos e oitenta seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 - 0100082000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1269	R\$	1.286.000,00
Total Geral	R\$	1.286.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 – 0100082000 - Obras e Instalações – 1245	R\$	1.286.000,00
Total Geral	R\$	1.286.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.372, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 143.616,00 (*Cento e quarenta três mil e seiscentos e dezesseis reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 2.243/MS/GM, de 03/09/2021, que autoriza em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.815 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 143.616,00 (*Cento e quarenta três mil e seiscentos e dezesseis reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa na respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1266	R\$	62.616,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1267	R\$	81.000,00
Total Geral	R\$	143.616,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.371 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 750/2021/GBSES de 13/09/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.814 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R\$	248.000,00
Total Geral	R\$	248.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.370, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 2.336/MS/GM, de 14/09/2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.812 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO 10.368, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ \$ 1.205.400,00 (*Um milhão duzentos e cinco mil e quatrocentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.205.400,00 (*Um milhão duzentos e cinco mil e quatrocentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.47.00.00 – 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas -1040	R\$	4.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 687	R\$	9.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 778	R\$	300.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 791	R\$	23.000,00
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 840	R\$	25.000,00
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 636	R\$	400.000,00
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 694	R\$	337.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 884	R\$	60.000,00
10.304.2214.2566 - Covid - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1178	R\$	35.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.93.00.00 – 0100000000 - Indenizações e Restituições – 1233	R\$	12.200,00
Total Geral	R\$	1.205.200,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1014	R\$	4.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 682	R\$	50.000,00
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 590	R\$	15.000,00
10.305.2201.2184 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 600	R\$	10.000,00
10.305.2201.2187 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 619	R\$	260.000,00
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 936	R\$	5.000,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais 801	R\$	35.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais – 828	R\$	8.400,00
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais 638	R\$	25.000,00
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais 695	R\$	200.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais 904	R\$	120.000,00
10.301.2214.2563 Covid - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais -1168	R\$	27.600,00
10.302.2214.2564 Covid - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1169	R\$	220.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais -1170	R\$	93.000,00
10.304.2214.2566 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais -1179	R\$	95.000,00
10.305.2214.2568 Covid - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.1.90.13.00.00 – 0.1.02.000000 Obrigações Patronais -1181	R\$	25.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 741	R\$	12.200,00
Total Geral	R\$	1.205.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES; PELA LEI Nº 8.934/94; PELOS DECRETOS FEDERAIS Nº 21.981/32 E 1.800/96; PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 72/2019/DREI OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS NOS REFERIDOS DIPLOMAS NORMATIVOS; E NO QUE COUBER PELAS DEMAIS NORMAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA; BEM COMO PELAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DO EDITAL. Ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 28.484 de 20 de maio de 2021, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe. O Leiloeiro que se interessou enviou o envelope contendo documento de habilitação: **ID LEILÕES** sem representante legal para este ato. Esta Comissão resolve dar sequência ao processo licitatório em curso, procedendo à abertura do envelope apresentado pela licitante supracitada.

A comissão de licitação declara **CREDENCIADO**, o seguinte Leiloeiro: **ID LEILÕES**, e que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata a comissão de licitação da por encerrada a presente sessão às 10:35.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Vilmar de Andrade
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 118, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de ATA e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO**, CPF XXX.405.581-XX matrícula nº 155XXXX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 250/2020, celebrado entre a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 20.847.096/0001-35 e o **Município de Rondonópolis**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PREGÃO 83/2020 ATA 250/2020, com prazo de vigência de **29/10/2020 a 29/10/2021**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 07 de Outubro de 2021

KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES
Secretária Municipal de Administração – interina



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 05/10/2021 às 09:30 horas (Horário De Brasília), no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
1	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	69.000,00
2	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	18.000,00
3	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA	154.000,00
4	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA	24.240,00
5	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA	88.000,00
6	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	29.000,00
7	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA	71.250,00
8	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	69.000,00
9	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	56.460,00
10	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	57.420,00
11	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	478.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.114.870,00

Rondonópolis-MT, 07 DE Outubro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 92/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE “REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS FURTADOS DAS UBS’S PORTAL DAS ÁGUAS E VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA, que apresentou o preço global dos lotes:

LOTE 01: “REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS FURTADOS DA UBS PORTAL DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA GUIA LOPES QUADRA 17, S/Nº, BAIRRO VILA GOULART, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”. **Apresentou o valor global lote de R\$ 118.919,99 (cento e dezoito mil novecentos e dezenove reais noventa e nove centavos).**

LOTE 02: “REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS FURTADOS DA UBS VILA OPERÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 5.571, BAIRRO VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”. **Valor de R\$ 47.074,79 (quarenta e sete mil setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PORTARIA INTERNA Nº 031 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 273/2020, firmado com a empresa **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **William Martins dos Santos CPF 044.717.611-02** e matrícula nº 1555603, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 273/2020, celebrado entre a empresa **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA** sob nº 32.302.947/0001-43 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACA E MARCAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com prazo de vigência de **26/11/2020 A 26/11/2021**.

Art. 2º - Designar o servidor **Felipe Ferreira Faria CPF 016.988.831-73** e matrícula nº 1556580, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/08/2021.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de setembro de 2021.

Adilson Nunes de Vasconcelos
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1684/2021	1556598	Mariana Stucki Alves	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1684/2021	150487	Leonardo Paiva Borotta	Gerente de Departamento	03 dias – a partir do dia 02/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1684/2021	161462	Wilson Rodrigues de Almeida Junior	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 30/09/2021 – Licença Médica.
1684/2021	179361	Ana Marcia Carmo Duarte Almeida	Docente	30 dias – a partir do dia 01/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	110833	Lucilene Maria de Oliveira	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 01/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	1555462- 1 1555462- 2	Rosely Zanata Florentino	Docente	04 dias – a partir do dia 01/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	1553570	Andreia Luiza Melo de Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	227811	Graciele Ribeiro de Amorim	Docente	05 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1684/2021	218308	Jozileide Barbosa Ferreira de Freitas	Docente	03 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	89354	Neide Maria Branco Vilto	Docente	05 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	19046	Maria Helena Ferrari Camargo	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

1684/2021	106950	Maria de Fatima Francisca de Assis	Docente	30 dias – a partir do dia 05/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica./Acidente de Trabalho.
-----------	--------	---------------------------------------	---------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1684/2021	1556683	Ana Carolina Alves Xavier Piazza Topanotti	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1684/2021	120103	Joao Goncalves Dourado	Analista Instrumental	14 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1684/2021	1559407	Jaqueline Souza Pereira	Gerente de Núcleo Ambulatorial	05 dias – a partir do dia 25/09/2021 –Licença Médica.
1684/2021	1557438	Flavia Korinna Ivone Silva Dorneles	Professor de Educação Física	15 dias – a partir do dia 04/10/2021 –Licença Médica.
1684/2021	1558419	Larissa Cristina Batista Moraes	Odontólogo	01 dia – no dia 04/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	97640	Marcia Regina dos Anjos Caldeira	Analista Instrumental	01 dia – no dia 04/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	35165	Mariuda Sebastiana Valentim Rosa	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 04/10/2021 – Licença Médica.
1684/2021	171255	Cristielle Alves da Cruz Brilhante	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/10/2021 –Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de outubro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 07/10/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1689/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
225622	Ivanilda da Silva Almeida	Docente do Ensino Fundamental	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 04/10/2021. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 19/10/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 03/11/2021 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 07 de outubro de 2021.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 07/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1690/2021	98868	Iraniuce Morais de Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 29/09/2021 – Licença Médica.
				02 dias – a partir do dia 04/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	129771	Olivia Barboza Barauna	Docente	60 dias – a partir do dia 30/09/2021 – Licença Médica.
1690/2021	1559324	Ariana Aparecida Nascimento dos Santos	Docente	12 dias – a partir do dia 01/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	58440	Tania de Lima Gomes Coelho	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 04/10/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1690/2021	208973	Gleison Fabian Rocha	Docente	01 dia – no dia 05/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	160563	Ivaneide da Silva Vieira Alvares	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 05/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	195901	Karen Karoline de Oliveira Nunes	Docente	01 dia – no dia 05/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	02 dias – a partir do dia 05/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	142751	Eliana Aparecida Freitas	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 06/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	150177	Maria de Fatima Coelho Lopes	Apoio Instrumental	20 dias – a partir do dia 06/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	1553570	Andreia Luiza Melo de Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 07/10/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

1690/2021	1556613	André Gusmão	Luiz	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 02/10/2021 – Licença Médica.
-----------	---------	--------------	------	-----------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1690/2021	1558389	Patrícia Soares dos Santos Ormond	Técnico de Enfermagem	120 dias – a partir do dia 25/09/2021 –Licença Maternidade.
1690/2021	152277	Wellington Hartman de Camargo	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 28/09/2021 –Licença Médica.
1690/2021	119792	Dina dos Santos Seabra	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 01/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	1557471	Giovana Ferreira e Silva	Odontólogo	01 dia – no dia 01/10/2021 – Licença Médica.
1690/2021	164917	Andreia Mendes de Souza Fernandes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	05 dias – a partir do dia 04/10/2021 –Licença Médica.
1690/2021	203220	Mara Rubia Ferreira de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	12 dias – a partir do dia 04/10/2021 –Prorrogação de Licença Médica.
1690/2021	151033	Daudt Menezes de Oliveira	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 05/10/2021 –Prorrogação de Licença Médica.
1690/2021	41661	Reinaldo Balbino Figueira	Especialista em Saúde	06 dias – a partir do dia 05/10/2021 –Licença Médica.
1690/2021	1553331	Valcenir Aparecida Santos Silva	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 05/10/2021 –Licença Médica.

Rondonópolis, 07 de outubro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 148/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Mara Borges da Silva	90115	Docente	Educação	180 dias 29/09/2021 à 27/03/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 149/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Aparecida de Lara	58580	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 03/10/2021 à 31/03/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 04 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 150/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lucineide Batista de Freitas	109827	Apoio Instrumental	Administração	180 dias 01/10/2021 à 29/03/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 05 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 294 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 651/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VINÍCIUS GONZALES CARDOSO**, CPF **037.308.771-35**, Engenheiro Civil, CREA nº **MT032972**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558617, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 651/2021**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 00.459.258/0001-50 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Obra Remanescente de Reforma e Ampliação do Arquivo Municipal Prof. Arnaldo Beber, Localizado na Avenida Amazonas, Nº 1757, Bairro Centro, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 13/07/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, CPF **730.923.471-53**, Engenheiro Civil, CREA **MT039547**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1558418**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 07 de outubro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 295 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 659/2021, firmado com a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JHONE ALVES DA SILVA**, CPF **032.252.311-77**, Engenheiro Civil, CREA **MT037987**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558429**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 659/2021**, celebrado entre a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 20.368.585/0001-04 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, Localizada na Rua 19, Quadra 17, Área 2, Bairro Alfredo de Castro Araújo, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 16/06/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **GUSTAVO DE CASTRO FRANCO COSTA**, CPF **052.033.861-88**, Engenheiro Civil, CREA **MT046783**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559182**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 28/09/2021.

Rondonópolis - MT, 07 de outubro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 296 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 405/2018, firmado com a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DAYANE LELIS TEIXEIRA SANTANA**, Matrícula nº 1557472, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 405/2018** celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **Prestação de Serviços de Locação de 03 (três) Máquinas/Impressora Multifuncional Monocromática Laser de Grande Porte 02 (duas) impressora preto e branco e 01 (uma) Colorida (fotocopia/impressora/digitalizada/fax), com Tecnologia Digital, Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão-de-Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, Peças, Componentes, Disponibilização e Instalação de Softwares de Gerenciamento, Contabilização das Cópias e Impressões Realizadas, Materiais e Insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência 06/08/2022.**

Art. 2º - Designar a servidora **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Matrícula nº. 1555684, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2021.

Rondonópolis - MT, 07 de outubro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 297 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 07/2019, firmado com a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DAYANE LELIS TEIXEIRA SANTANA**, Matrícula nº 1557472, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 07/2019** celebrado entre a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **Fornecimento de Licença de Direito de uso de Software Integrado de Gestão Pública, com Suporte Técnico e Manutenção, Incluindo a Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização e Treinamento, visando atender às necessidades de Serviços e de Modernização da Administração Pública Municipal, permitindo ao Gestor Público tenha acompanhamento Completo de toda execução orçamentária e financeira, lançamento de execução contábil (empenhos, liquidação e pagamento, disponibilizando a geração de informações de arquivos para o Tribunal de Contas e demais relatórios necessários para prestação de contas. Visando atender às necessidades de Serviços e de Modernização da Administração Pública Municipal, permitindo ao Gestor Público a Gestão e Controle de Licitações, Caronas em Atas de Registro de Preços, Contratos Compras Diretas, conforme especificações nos seguintes Itens: 8.2.1; 8.2.5, do Termo de Referência, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência 11/01/2022.**

Art. 2º - Designar a servidora **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Matrícula nº. 1555684, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2021.

Rondonópolis - MT, 07 de outubro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **houve à revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia vinte e sete (07) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	210/2021	QUEIMADA URBANA	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ALVES LTDA	11.325.711/0001-52
2	220/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
3	221/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
4	222/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
5	223/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
6	224/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
7	225/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
8	226/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
9	227/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
10	228/2021	QUEIMADA URBANA	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	143.744.129-72
11	236/2021	DEPOSIÇÃO IRREGULAR	CRISTINA REGINA FRANCO	007.104.432-93



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

		DE RESÍDUOS		
12	239/2021	QUEIMADA URBANA	ANTÔNIO ARCANJO RIBEIRO FILHO	003.747.171-68
13	240/2021	QUEIMADA URBANA	ALINE BRAGA SOUZA PAVONI	692.064.571-87
14	241/2021	QUEIMADA URBANA	ALINE BRAGA SOUZA PAVONI	692.064.571-87
15	242/2021	QUEIMADA URBANA	RONDONÓPOLIS URBANISMO SPE	21.534.469/0001- 80
16	248/2021	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	REINALDO PEREIRA RODRIGUES	718.712.841-04
17	250/2021	QUEIMADA URBANA	HELENO TOLENTINO SOBRINHO	103.192.201-68
18	258/2021	PODA IRREGULAR	FELIPE DA SILVA DOS SANTOS	033.709.211-70
19	260/2021	QUEIMADA URBANA	MARIA APARECIDA DA SILVA	162.068.001-72
20	280/2021	PODA DRÁSTICA	ORLANDO APARECIDO NUNES DE SOUZA	627.876.321-49
21	281/2021	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN ALY DIB	041.327.001-78
22	282/2021	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN ALY DIB	041.327.001-78
23	283/2021	QUEIMADA URBANA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO	15.007.842/0001- 42
24	284/2021	QUEIMADA URBANA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO	15.007.842/0001- 42
25	285/2021	QUEIMADA URBANA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO	15.007.842/0001- 42
26	286/2021	QUEIMADA URBANA	SINDICATO DOS TRABALHADORES	15.007.842/0001- 42



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

			NO ENSINO PÚBLICO	
27	289/2021	QUEIMADA URBANA	GLEYDSON ALENCAR NUNES BORGES	001.956.581-08
28	290/2021	QUEIMADA URBANA	GLEYDSON ALENCAR NUNES BORGES	001.956.581-08
29	297/2021	QUEIMADA URBANA	HUGO GUIMARÃES LOPES	045.759.431-42
30	300/2021	QUEIMADA URBANA	FABRÍCIO ALMEIDA FERREIRA	730.743.141-68
31	309/2021	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	GENIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	998.837.081-49
32	313/2021	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	EVERALDO CUNHA DA SILVA	33.855.962/0001-81
33	315/2021	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	JHONES ROGÉRIO DE SOUZA CUNHA	000.288.851-39
34	315/2021	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	JRM MECÂNICA E TRANSPORTE LTDA	39.582.371/0001-64
35	320/2021	QUEIMADA URBANA	JOEL DA COSTA CARVALHO	040.463.543-13
36	347/2021	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	211.364.839-34

LEANDRO BERNARDO LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL Nº 002/2021-DLAT DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA** o **CONTRIBUINTE** abaixo relacionado, em razão de ter sido frustrada a tentativa de notificação pessoal via contato telefônico e por via de Aviso de Recebimento (A R), para que tome conhecimento acerca da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos respectivos processos/protocolos.

2. Relação dos notificados:

ORDEM	PROTOCOLO	REQUERENTE/CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF
01	25.022/2021	ADRIANA AVELINO SANTOS	010.***.***-92
02	12.821/2021	ANGELA FRANCISCA DE MORAES	966.***.***-72
03	49.295/2020	CLEITON BARBOZA DE SOUZA	032.***.***-39
04	5.448/2021	JOAQUIM VIEIRA NETO	482.***.***-15
05	13.060/2021	MARIA APARECIDA ALVES MARTINS	240.***.***-34
06	5.447/2021	ROSELAINE ISABEL PRADO PUPPO	000.***.***-32

3. Ficam, ainda, os referidos requerentes/contribuintes NOTIFICADOS do que segue abaixo:

- a)** Que, caso queira, poderá ser interposto recurso (um para cada processo/protocolo, sob pena de não conhecimento) à Segunda Instância ADMINISTRATIVA contra respectiva decisão em um prazo de 20 dias contados a partir do vencimento do presente edital.
- b)** Que em caso interesse em recorrer, cada recurso deverá ser endereçado ao DEPARTAMENTO DE JULGAMENTO E CONSULTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, mediante protocolo físico, que o remeterá à segunda instância.
- c)** Que os processos/Protocolos encontram-se no Departamento de Lançamento e Arrecadação de tributos da Secretaria Municipal de Receita, onde poderá ser examinado.

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2021.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01/2021 – SMS, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020**

RELATÓRIO FINAL

Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 13h34min, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores: MILENE DOS REIS MAIA (matrícula 169544) e THAÍS DOS SANTOS SANTANA (matrícula 1555307) e Sheedy Rosa Deambrosio (matrícula 1556595), sob a presidência da primeira, nomeados conforme Portaria nº. 339/2021, de 13/07/2021 (DIORONDON nº. 4.985, de 14/07/2021), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas no Pregão nº. 67/2020, firmado com a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 05.895.525/0001-56**.

O presente processo foi desencadeado a partir da Portaria nº 339/2021, da Secretária Municipal de Saúde, cuja motivação foi a seguinte:

1. A empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 05.895.525/0001-56, firmou com o Município de Rondonópolis/MT, o Contrato por meio do Pregão Eletrônico nº 67/2020, tendo como objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar e laboratorial, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
2. Que é dever da empresa contratada cumprir com as obrigações assumidas no respectivo instrumento e que a sua inexecução poderá implicar na aplicação das sanções previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
3. Que é dever da Administração a apuração das ditas irregularidades e a aplicação das sanções previstas em lei, inclusive com a rescisão do respectivo contrato.

A comissão foi oficialmente instalada em 13 de julho de 2021, com a presença dos três (03) servidores que a compõem, data na qual foram adotadas as providências preliminares, tendo a comissão providenciado o envio de uma NOTIFICAÇÃO para que a empresa citada apresentasse DEFESA acerca dos fatos que lhe eram imputados.

O presente processo teve seu nascedouro com o envio do Ofício nº. 114/2021/ALMOX/SMS, datado em 25/06/2021, subscrito pela Gerente de Divisão de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado, bem como pela Gerente de Divisão do Almoxarifado, desta Secretaria Municipal de Saúde, relatando que a empresa em tela logrou-se vencedora em certame licitatório, porém a mesma não está entregando diversos materiais solicitados, os quais já encontram-se em falta no nosso estoque, e ainda, não



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

posiciona-se de forma concreta quanto ao fornecimento dos itens essenciais e insubstituíveis no tratamento de diversas comorbidades.

A empresa, por sua vez, apresentou resposta à Notificação Extrajudicial – Processo Administrativo nº 01/2021, datada em 27/07/2021, requerendo dilação de prazo para entrega dos materiais (fls.71 e 72). Tal dilação fora concedida, através da decisão administrativa (fl. 85), para entrega dos itens remanescentes até o prazo de 27/08/2021.

Após questionamento ao setor de almoxarifado, por meio do Ofício nº. 1691/AJ/SMS/2021, sobre a real entrega dos itens, fora confirmado pela Gerente de Divisão de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado e pela Gerente de Divisão de Almoxarifado desta Secretaria (fl. 87).

Assim, considerando em que a empresa Contratada cumpriu o contrato, com a entrega devida dos itens requeridos, esta Comissão recomenda ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, com as baixas de estilo.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis, 06 de outubro de 2021.

MILENE DOS REIS MAIA
Presidente – Matrícula 169544

THAÍS DOS SANTOS SANTANA
Membro – Matrícula 1555307

SHEEDY ROSA DEAMBROSIO
Membro - Matrícula 1556595



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

PROCESSO Nº 01/2021 – SMS, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

DECISÃO

Adoto os fundamentos do Relatório Final da Comissão Processante às fls.95/96, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com as baixas de estilo.

Intime-se a empresa acerca do arquivamento por e-mail.

Publique-se no Diorondon.

Rondonópolis/MT, 06 de outubro de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 491 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Portaria nº 491 de 15 de Setembro de 2021, publicado na edição nº 5.030, de 16 de Setembro de 2021, do Diário Oficial tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

ART.1º. Designar a servidora IVAIR DE SOUZA, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **836//2020** entre a Empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA** de 15/Setembro/2021; com prazo de vigência de **23/09/2021 a 23/09/2022**

Leia-se:

ART.1 º. Designar o servidor IVAIR DE SOUZA, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº **836/2020** entre a empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA, publicado em 16/Setembro/2021; com prazo de vigência de **27/08/2021 a 26/08/2022.**

Atenciosamente,

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 563, de 07 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº **247/2021**, firmado com a empresa Walmir Alves Aguiar Me e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Vainamar Geraldino de Souza** CPF **482.413.001-82** matrícula **180912**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº **247/2021**, celebrado entre a empresa **Walmir Alves Aguiar ME** CNPJ sob nº 00.534.162/0001-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral e formulas interais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **30/08/2021 A 30/08/2022.**

Rondonópolis/MT, 07 de Outubro de 2021

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 564, de 07 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 252/2021, firmado com a empresa, Araújo E Oliveira Empreendimentos Ltda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Vainamar Geraldino de Souza** CPF **482.413.001-82** matrícula **180912**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº **252/2021**, celebrado entre a empresa **Araújo E Oliveira Empreendimentos Ltda** CNPJ sob nº 40.626.136/0001-26 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Géneros Alimentícios em geral e formulas interais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **30/08/2021 A 30/08/2022**.

Rondonópolis/MT, 07 de Outubro de 2021

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 565, de 07 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº **250/2021**, firmado com a empresa, **Padaria Pão Doce Pão Eireli** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Vainamar Geraldino de Souza** CPF **482.413.001-82** matrícula **180912**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº **250/2021**, celebrado entre a empresa **Padaria Pão Doce Pão Eireli** CNPJ sob nº 24.504.020/0001-68 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Géneros Alimentícios em geral e formulas interais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **30/08/2021 A 30/08/2022**.

Rondonópolis/MT, 07 de Outubro de 2021

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 de Outubro de 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 561/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 367/2017, firmado com a empresa Carmed Emergenciais Médicas Eirelli-EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helen Cristina da Silva CPF: 771.601.341-68 e matrícula:99953, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 367/2017, celebrado entre a empresa Carmed Emergenciais Médicas Eirelli-EPP CNPJ sob o nº 10.235.110/0001-36 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviços em UTI terrestre, para atendimento aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com prazo de vigência de 06/12/2020 a 05/12/2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 de Outubro de 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 562/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 368/2017, firmado com a empresa Vida Ideal Assistencia Social Eirelli ME, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helen Cristina da Silva CPF: 771.601.341-68 e matrícula: 99953, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 368/2017, celebrado entre a empresa Vida Ideal Assistencia Social Eirelli ME CNPJ sob o nº 22.987.866/0001-70 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviços de Empresa Especializadas em acolhimento à pacientes Oncologicos e em tratamento de saúde fora do domicílio que realizam tratamentos de saúde em Cuiabá, com acompanhantes, junto a Secretaria de Saúde, com prazo de vigência de 07/12/2020 a 06/12/2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 de Outubro de 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 566/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 647/2021, firmado com a empresa DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Padin Filho**, CPF: 240.863.801-10, e matrícula: 103845-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 647/2021, celebrado entre a empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **aquisição de Equipamentos, Acessórios de Informática, 04(quatro) Scanner de Mesa, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo de vigência de **10/09/2021 á 31/12/2021**

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA N. 065 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31º da Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I. Luana Abreu de Castro	Matrícula nº 1554667	Presidente
II. Aline de Souza Nunes	Matrícula nº 1552966	Membro
III. Maria Aparecida de Oliveira	Matrícula nº 13366	Membro
IV. Azielma Nunes de Souza Siva	Matrícula nº 157139	Membro
V. Márcia Cristina Araújo Nogueira	Matrícula nº 14818	Membro

Artigo 2º A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – Analisar a existência de ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Administração Municipal e demais órgãos do executivo municipal figurem como autora ou ré;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

III – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV– Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

V – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

VI – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se referem esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a serem enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 07 de outubro de 2021.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

Resolução nº 122 de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a retificação do Artigo 1º da Resolução nº 120, de 05 de outubro de 2021, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIAANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Resolução nº 120/2021, publicada no Diário Oficial do Município (Diorondon-e) nº 5.041 de 05 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear a senhora Daiana Ferraz de Oliveira para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Estudo Técnico Preliminar – E. T. P. e Termo de Referência, com data de admissão em 01.10.2021. ”

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 07 de outubro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiaany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

Resolução nº 123, de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a aplicação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, Diretor Presidente e a senhora **DARCIADAIAANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, incisos I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

Art. 1º - Aplicar o resultado do estudo técnico realizado junto aos trabalhadores da Companhia, regulamentado pela Resolução nº 87/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.974 de 29 de junho de 2021, concernente à exposição em diversos ambientes de trabalho, sujeitos aos agentes agressivos químicos ou biológicos, apontados em Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Parágrafo único. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborado por profissional qualificado e habilitado, será aplicado a partir do dia **01/10/2021**, para que surtam seus efeitos no âmbito legal.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 07 de outubro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiaany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



IMPRO

PORTARIA Nº 2.683 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LAURINDA MARIA VASCONCELOS CARDOSO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.232 de 30/04/1993, retroagindo seus efeitos a 15/02/1993 que dispõe sobre a nomeação da Sra. LAURINDA MARIA VASCONCELOS CARDOSO, para o Cargo de Técnica em Higiene Dental, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 890/2021 o período de: 15/02/1993 a 30/09/2021, totalizando: 10.455 dias, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, e a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 08001290.1.01745/21-4 o período de: 01/05/1990 a 14/02/1993, totalizando 1.014 dias, que somados totalizam 11.469 dias, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 05(cinco) meses e 04(um) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 64/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. LAURINDA MARIA VASCONCELOS CARDOSO, portadora do RG nº 899325 SSP/MT, CPF/MF nº 017.810.558-90, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 10, matrícula nº 39748-1, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – MT;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de outubro de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.684 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 114/2021, A SERVIDORA MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **26/08/2021** a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA**, portadora do RG nº 3364785-2 SESP/MT, CPF/MF nº 353.584.241-72, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 06, Classe: 05, matrícula nº 121029-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº 6.292 de 04/09/2003, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” §19 da Constituição Federal e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir do requerimento em **26/08/2021** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/08/2021** nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de outubro de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece procedimentos para concessão de registro de entidades, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e organizações da sociedade civil destinados a crianças e adolescentes no município de Rondonópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rondonópolis- MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011, e a deliberação dos Conselheiros presentes na plenária extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, registrada na Ata nº 26/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 90. § 1º, onde estabelece que “As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária”;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 91, dispondo que “As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de
- b) habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis”; e

Considerando o Capítulo III da Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011, o qual dispõe sobre o registro das entidades e programas de atendimento

Resolve:

Artigo 1º. – Estabelecer os procedimentos para o registro das organizações da sociedade civil e a inscrição de todos os programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, com a especificação dos regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º. – Relacionar a documentação necessária à concessão do registro da entidade, sua renovação e a inscrição dos programas e respectivas alterações, no Manual de Orientação, anexo I, desta Resolução.

Artigo 3º. – As organizações da sociedade civil, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias sediadas em Rondonópolis, ficam obrigadas a registrar-se no CMDCA e a proceder à inscrição de seus programas, e as entidades governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 90 do ECA.

Artigo 4º: - A ocorrência de qualquer alteração (estatuto e direção), criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada por escrito e de imediato ao CMDCA.

Artigo 5º. – O registro de entidade e a inscrição de programas serão renovados a cada dois anos e reavaliados sempre que se fizer necessário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

Parágrafo primeiro: Compete ao CMDCA, de posse de denúncia, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil e governamentais.

Parágrafo segundo: A entidade ou programa, que deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA, terá seu registro suspenso até que sejam cumpridas as exigências legais.

Artigo 6º. – O CMDCA deverá constituir comissão específica de análise dos pedidos de registro e/ou inscrição e avaliação, que emitirá parecer para discussão e deliberação em reunião do CMDCA.

Artigo 7º. – O CMDCA deverá, obrigatoriamente, comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rondonópolis, a concessão ou não do registro das entidades e a inscrição dos programas de atendimento, renovação de registro, suspensão das atividades ou o indeferimento da inscrição dos programas de proteção e socioeducativos, com vistas à fiscalização das mesmas.

Artigo 8º – Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do registro e/ou inscrição serão publicados, após deliberação em reunião do CMDCA, em órgão de imprensa oficial.

Artigo 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL

1. Requerimento solicitando o Registro, dirigido à Presidente do Conselho, devidamente assinado e datado. (modelo do CMDCA);
2. Cópia do CPF e Identidade do Representante legal;
3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ/MF;
4. Alvará de localização de funcionamento;
5. Cópia autenticada do Estatuto da Entidade registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
6. Cópia autenticado da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria;
7. Plano de trabalho anual, explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros da entidade;
8. Relação nominal de seus funcionários e declaração de idoneidade de seus dirigentes e funcionários.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RONDONÓPOLIS

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL
(modelo de requerimento)

Caro. Sr

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a
Entidade: _____ CNPJ:
_____, com sede à rua _____, nº
_____ Bairro: _____ CEP: _____ E-
mail: _____, Fone: _____ por
intermédio de _____, seu
representante legal, inscrito (a) no CPF nº _____, requer de Vossa
Senhoria o Registro desta Entidade nesse Conselho, conforme preconiza o Estatuto da
Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91.
Segue anexo os documentos abaixo relacionados, estando ciente que a devida expedição
do Certificado de Registro ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de
parecer técnico, confirmando que a entidade atende os princípios previstos pelo Estatuto
da Criança e do Adolescente – ECA.

Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Rondonópolis/MT de de 2021.

Representante legal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RONDONÓPOLIS

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO

Dados institucionais

Razão Social: _____

Nome Fantasia : _____

Endereço: Rua: _____ N. _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Horário de Funcionamento: _____

Situação do imóvel: () próprio () cedido () alugado

Responsável da entidade:

Nome: _____

Função: _____

Presidente da entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Período do mandato: _____

Fone de contato: _____ E-mail: _____

Fundação:

Data da fundação: ____ / ____ / ____ Início das atividades: ____ / ____ / ____

CNPJ: _____

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal nº. _____

Estadual nº. _____

Federal nº. _____



2 - APRESENTAÇÃO

Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da sua elaboração. Também devem ser apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

3 - MISSÃO

Objetivo estatutário

4 - DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

5 - PROJEÇÕES DE ATENDIMENTOS

☐ 0 a 3 anos ☐ 4 a 6 anos ☐ 7 a 15 anos ☐ 16 a 18 anos
☐ Famílias.

6 - OBJETIVOS

Objetivo geral: definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar.

Objetivos específicos: detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral.

7 - METAS

Demonstrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo.

8 - PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS

Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhido pela entidade para alcançar o objetivo proposto.

9 - RECURSOS HUMANOS (remunerado/voluntário)

CARGO/FUNÇÃO/ FORMAÇÃO/ CARGA HORÁRIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

10 - RECURSOS FINANCEIROS

Apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de Trabalho.

11 - PROGRAMAS E PROJETOS

A partir das orientações abaixo apresentar as ações desenvolvidos pela entidade: Título, responsável técnico/nº de inscrição no conselho de classe, público-alvo, período de realização, objetivo geral e específico, metodologia, metas e custos..

12 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos

Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas).

Tipos de parcerias:

13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Obs: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser-encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

Data:

Identificação E Assinatura Do Responsável Legal

Identificação E Assinatura Do Responsável Técnico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RONDONÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(modelo)

Eu, _____, brasileiro(a),
(casado(a)/ solteiro(a)), _____ (profissão) _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
Representante legal da _____
(entidade), residente e domiciliado na _____

_____ Rondonópolis /
MT, declaro sob as penas da Lei, que os profissionais da Entidade, são pessoas idôneas,
não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo, desta forma, a letra “d” do
Parágrafo Único, do artigo 91, da Lei 8069/90.

Por ser verdade, firmo presente.

Rondonópolis/ MT, de de 2021.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
692/2021	22/09/2021	ENRON CONSTRUÇÕES LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DOS CONDUTORES PERTENCENTES AO RAMAL DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DO CRAS CÉU, JUNTO SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 13.128,54 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO			CONVITE Nº 39/2021	
718/2021	27/09/2021	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	EXECUTAR OBRA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ENTORNO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS, EM LOCAIS DE ACESSO AO PARQUE DO ESCONDIDINHO, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 1.337.800,00 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 67/2021	
726/2021	29/09/2021	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. FREI SERVÁCIO, 1022-1034, NO BAIRRO LA SALLE I, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 310.084,92 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 78/2021	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

731/2021	30/09/2021	MEDEIROS ENGENHARIA - EIRELI	EXECUTAR OBRA DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO LA SALLE, JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 405.764,91 GLOBAL	04 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 38/2021	
----------	------------	---------------------------------	---	--------------------------	--	--	--	----------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	92/2019	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR	CONSTRUTORA AMIL LTDA	92/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 782.417,96	
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	498/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	591/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 1.124.939,67	
3º TERMO ADITIVO DE VALOR	APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI	592/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 339.218,30	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO DE VALOR	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	602/2020	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO		R\$ 4.425.774,02	SUPRESSÃO R\$ 16.308,19
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	602/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 2.251.206,61	
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	604/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 2.224.718,96	
3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	650/2020	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE EXECUÇÃO		
5º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	777/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	1022/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	90/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 119.340,41	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	93/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 114.822,63	
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA - EPP	238/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 111.160,98	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP	288/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 157.706,28	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	V N CONSTRUÇÕES LTDA	290/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 109.316,21	
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	337/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	R\$ 67.195,71	
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO VALOR	CONSTRUTORA AMIL LTDA	369/2021	ADITIVO DE SUPRESSÃO VALOR		R\$ 44.804,74	
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	487/2021	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
RESCISÃO						
755/2020	GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA					
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 755/2019, A PARTIR DO DIA 24/09/2021						
756/2020	GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA					
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 756/2019, A PARTIR DO DIA 24/09/2021						

Rondonópolis-MT, 07 de Outubro de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021/SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 001/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2021/SMGP, a **comparecerem**, para **apresentação/conferência de documentos e Atribuição de aulas**, conforme Anexo I deste Edital, que ocorrerão no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, observando-se as devidas medidas restritivas necessárias, em razão da **Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS**.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão encaminhar para conferência de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
48º	670218191110/2021	PÂMELLA MAYARA PEREIRA BASÍLIO	033110651-58	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
41º	52810826534/2021	LUANA DIAS DOS ANJOS	038534791-03	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
75º	68829932524/2021	SANDRA MARA MEDEIROS	546424509-04	NÃO
76º	84677476532/2021	ANALICE SOUZA ARAUJO	483532721-72	NÃO
77º	26027845071/2021	SANDRA REGINA DOS ANJOS	840071921-20	NÃO
78º	95274029158/2021	ANA CAROLINA DE PAULA BORGES KUHN	003158251-62	NÃO
79º	67539854868/2021	FATIMA RAMOS	378868941-20	NÃO
80º	24607230179/2021	ELIANE MARIA FEITOZA	005179441-11	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
401º	12532815188/2021	URYA REGINA NOVAES DA SILVA SALES	028188691-10	NÃO
402º	92799861231/2021	CLEUSA DE JESUS CALISTO	818231501-87	NÃO
403º	58477385217/2021	FERNANDA BARBOZA DIAS	017217691-37	NÃO
404º	27945000836/2021	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	047836211-01	NÃO
405º	87111906851/2021	MARTA PORTELLA FAVRETTO	384851331-53	NÃO
406º	178325531173/2021	SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	396173511-53	NÃO
407º	90752898034/2021	ROSENI LUISA DA SILVA SANTOS	536034511-04	NÃO
408º	32358166356/2021	VALERIA SOUZA MARTINS	018356721-83	NÃO

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CPF	PcD
435º	89903807412/2021	MARIA LÚCIA FIGUEIREDO BARCELOS	487412051-20	NÃO
436º	36675650234/2021	EDLAINE ZONER DIGIGOV	474234981-49	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO, NO DIA 11/10/2021, DAS 12:00hs AS 17:30hs. E NO DIA 13/10/2021 DAS 08:00hs AS 10:30hs.

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respetiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 07 de outubro de 2021.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 28.935



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
11/10/2021	12:00 as 17:30 horas	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	DO 48º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	DO 41º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 75º AO 80º
13/10/2021	08:00 as 10:30	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 401º AO 408º
		DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 435º AO 436º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAS/ EDUCAÇÃO

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
13/10/2021	12:00 as 17:00 horas	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	DO 48º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	DO 41º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 75º AO 80º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 401º AO 408º
		DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 435 AO 436º



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.**

ANEXO II

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas dos mesmos em branco.

- 1** – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2** – Ficha de Dados Pessoais;
- 3** – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4** – Declaração de Residência;
- 5** – Autorização para Crédito em Conta;
- 6** – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7** – Declaração de Bens;
- 8** – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9** – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10** – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11** – Declaração PIS OU PASEP;
- 12** – Declaração de Isento – IRRF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2021 - DOCENTES

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
--	---

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO ;
	CPF - OBRIGATÓRIO
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO ;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO ;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO ;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO ;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO ;
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO ;
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<u>validação pelo site</u>)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO ;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO ;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO ;
	Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (<u>autenticação pelo site</u>)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (<u>certidões separadas e com QR Code</u>)

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL ;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de isento do IRPF



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS: Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATORIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES: Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATORIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATORIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATORIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATORIO.

Data do recebimento ____/____/2021.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca () Parda () Negra () Indígena () Amarela	() SIM () NÃO	() FEM () MAS	() 1º rau () 2º Grau () 3º rau	
Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada		
Nome do Pai (sem abreviaturas)		CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)		CPF da Mãe	
Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge			Local de Trabalho do Cônjuge	
Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge			U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório		Local	
C.P.F.	PIS/PASEP		Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição
Título de Eleitor		Zona	Seção	Município		U.F.
Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.
Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)			Número	Complemento	
Bairro		C E P DA RUA - conf. dados do Correios		Município	U.F.
Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salário				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2021.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES

Eu _____, abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: () CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, ____/____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, natural de (cidade)
_____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento,) _____, filho de
(pai) _____ (mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:

Rua _____, **nº.** _____ **Bairro**
_____ no município _____ / MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei
sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2021.

assinatura do declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº _____

bairro _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de**

Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Banco do Brasil da Cidade de _____ - ____.

Agência _____

C/Corrente nº _____

C/ Salário nº _____

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2021.

Assinatura do Servidor



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
RGnº. _____ CPF nº. _____, **DECLARO sob as**
penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____ como
contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na
Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público**
remunerado de forma ilegal, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição
Federal: *"XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver*
compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de
professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e, em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim, discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____

CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/2021.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo

prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2021.

DECLARANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e CPF nº _____, **contratado**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2021.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado**
no PIS/PASEP e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2021.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP

Inclusão e alteração de
Dados do participante

☐

Inclusão

☐

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.045
Rondonópolis, 07 de outubro de 2021, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,

Portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____.

Declarante